



**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, nomeado pela Portaria G nº 738/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço por LOTE
<b>Tipo de Disputa:</b>	Aberto.
<b>Da Participação:</b>	<b>Ampla Participação</b> – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, <a href="http://www.licitacoes-e-com.br">www.licitacoes-e-com.br</a>
<b>Órgãos participantes</b>	Secretaria de Planejamento e Gestão Secretaria de Saúde Secretaria de Chefia de Gabinete Secretaria de Educação Básica Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Limite para acolhimento das Propostas até:</b>	Até 08:30h horas do dia <b>09/01/2024</b>
<b>Abertura das Propostas:</b>	Às 09:00 horas do dia <b>09/01/2024</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	Às 10:00 horas do dia <b>09/01/2024</b>

Endereço Eletrônico de Disputa: [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br)

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br)



## 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o **“contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão administrativa (software), compreendendo sua instalação, treinamento e manutenção visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca”**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

2.1.2. **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

2.1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);

2.1.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);

2.1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

2.1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

2.1.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

Secretaria de Planejamento e Gestão		
Dotação orçamentária	Fonte de recursos	Elemento de Despesas
2501.04.122.0100.2.093	1500000000	33.90.40.00 / 33.90.40.11

Secretaria de Chefia de Gabinete		
Dotação orçamentária	Fonte de recursos	Elemento de Despesas



1701.04.122.0100.2.063	1500000000	33.90.40.00 / 33.90.40.11
------------------------	------------	---------------------------

**Secretaria de Saúde**

Dotação orçamentária	Fonte de recursos	Elemento de Despesas
1101.10.122.0100.2.020	1500100200	33.90.40.00 / 33.90.40.11

**Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**

Dotação orçamentária	Fonte de recursos	Elemento de Despesas
1201.08.122.0100.2.028	1500000000	33.90.40.00 / 33.90.40.11

**Secretaria de Educação Básica**

Dotação orçamentária	Fonte de recursos	Elemento de Despesas
0601.04.122.0100.2.005	1500100100	33.90.40.00 / 33.90.40.11

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;



- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concórdia, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no sítio eletrônico: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio eletrônico: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União, no sítio eletrônico: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no sítio eletrônico: (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/lote;

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO e GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM DO LOTE).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em cada um dos itens.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no Anexo I (Termo de Referência).



deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4.2. Caso seja necessário a realização de diligência, visando a comprovação da exequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, tais como planilha de composição de custos, ou outro que se fizer necessário.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.



12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.

12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

#### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

##### 14.1.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

14.1.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

**14.1.1.2. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.1.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.1.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**14.1.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 14.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos



abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

14.1.2.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.2.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.1.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### 14.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.1.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



14.1.3.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.1.3.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.1.3.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.1.3.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.1.3.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.1.3.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.1.3.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.1.3.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.1.3.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.



14.1.3.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 14.1.3.4, o pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.1.3.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.1.3.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

14.1.3.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.1.3.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

14.1.3.5.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.1.3.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 14.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.4. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovante ter a licitante prestado ou prestar serviço compatível, em características compatível com o objeto licitado, e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

14.1.4.1. O (s) atestado (s), certidão (ões) devem ser apresentados em papel timbrado, contendo a identificação do signatário e identificando as características do serviço prestado.

14.1.4.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado ou certidão.

14.1.4.3. Caso o(s) atestado (s), certidão (ões) não explicita (m) com clareza os serviços prestados, este deverá ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

14.1.4.3.1. A proponente deverá apresentar declaração de que é única e exclusiva desenvolvedora e produtora dos softwares ofertados e que tem total independência para decidir de imediato quaisquer customizações dos mesmos.



#### 14.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.1.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.1.5.3 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.1.5.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 14.1.6. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.6.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.1.6.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

14.1.6.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

14.1.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.1.6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 (trinta) dias.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, sítio eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitante como "vencedora" do lote



ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico so Banco do Brasil, no sítio eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou via e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br);

16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no sítio do Tribunal de Conta dos Estado do Ceará (TCE-CE), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), correspondente a este Edital.

16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

## 17. DA PROVA DE CONCEITO

17.1. A licitante arrematante deverá realizar uma apresentação de funcionamento do sistema para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação pelo Pregoeiro.

### 17.1.1. Convocação, fiscalização e julgamento

17.1.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará as licitantes para, em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

17.1.1.2. Fiscalização: os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede do(a) Contratante, localizada na Av. Anastacio Braga, 195, São Sebastião, Itapipoca/ CE.

17.1.1. 3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelos (as) Secretário (as) responsáveis pelas Secretarias participantes do certame.

### 17.2. Sessão pública de demonstração

17.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

17.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

17.2.3. A Demonstrante disporá de 40 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

17.2.4. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

17.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pela Comissão Técnica de Avaliação, que será enviada ao Pregoeiro para dar continuidade ao certame.



### 17.3. Da declaração de vencedor

17.3.1. A licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, será declarada vencedora, após cumprir a prova de conceito e se for aprovada pela Comissão Técnica.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

18.2 A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.3 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.4. Os (As) titular (es) da origem desta licitação se reserva (m) o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### 19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve observar as seguintes características e funcionalidades:

19.1.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

19.1.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

19.1.3. Disponibilidade de todos as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

19.1.4. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

19.1.5. Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;

19.1.6. Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos;

19.1.7. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;

19.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.9. É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar



revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

19.1.10. Os serviços serão prestados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, e a proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

## 20. DO CONTRATO

20.1. A (s) Secretaria (s) participante do certame, assinará (ão) contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

20.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

20.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

20.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

## 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

21.2. O contrato poderá ser prorrogado, com base no art. 57, II, Lei nº 8666/93.

## 22. DO REAJUSTE

22.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de



01 (um) ano, mediante a aplicação do INPC divulgado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Instituição.

### 23. DO TREINAMENTO

- 23.1. O Treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE;
- 23.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar o local dos treinamentos e formar as turmas dos empregados a serem treinados;
- 23.3. A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;
- 23.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;
- 23.5. Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de Testes ou em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA;
- 23.6. Os trabalhos do processo de capacitação deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.
- 23.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;
- 23.8. Em todos os módulos do treinamento os exemplos utilizados deverão ser realizados por meio das ferramentas adquiridas;
- 23.9. A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas.

### 24. INFRAESTRUTURA DE CAPACITAÇÃO

- 24.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente apropriado e específico para a realização da atividade, observando o plano de treinamento apresentado, em instalações localizadas necessariamente na cidade de Itapipoca;
- 24.2. O fornecimento de todos os recursos de infraestrutura (equipamentos de informática – servidores e estações de trabalho, programas de computador e demais recursos operacionais e audiovisuais) necessários à atividade de treinamento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;
- 24.3. A instalação de quaisquer equipamentos ou produtos inerentes à solução adquirida, configuração e preparação do ambiente de treinamento, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 24.4. Recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, inclusive quanto à versão.



## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência (Anexo I).

## 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 20 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 27. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

27.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da lei de licitações;

27.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

28.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

28.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

28.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

28.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

28.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

28.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

28.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 28.1.1 e 28.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

28.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 28.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 28.1.5;

28.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 28.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 28.1.6;

28.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



28.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

28.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

28.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 28.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

28.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

28.6 - As penalidades fixadas no subitem 28.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

28.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedoros.

## 29 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 30 - DA FISCALIZAÇÃO

30.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

30.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



30.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

30.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 31. DO DETALHAMENTO E FUNCIONAMENTO

31.1. Dispensa eletrônica **SEM DISPUTA** (art. 75, I e II) com publicação exclusiva no sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.

31.2. Plataforma Web de gestão de contratos, nos termos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, contemplando:

- Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;
- Acesso somente mediante senha individual;
- Acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;
- Permissão para registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;
- Permissão para registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- Permissão para registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;
- Registro, acompanhar e geração dos documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);
- Registro das notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;
- Permissão para registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93;
- Permissão para registrar notificações a contratada;
- Emissão do livro de ocorrência individualizados por contrato;
- Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;
- Relatório de contratos por final de vigência;
- Relatório de contratos suspensos;
- Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);
- Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;
- Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;
- Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista.



Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**31.3.** Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:

- Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal a empresa a ser contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Transferegov;
- Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.
- Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;
- Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual
- Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;
- Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;

Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

**31.4. Plataforma web e aplicação mobile de assinatura eletrônica**, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do **processo eletrônico de contratação pública**, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:

- Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal da empresa contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;
- Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.
- Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;
- Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente;
- Assinatura através de aplicação mobile de todas as peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos);
- Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica;
- Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual;



- Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;
- Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;
- Disponibilização em nuvem pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a realização de consultas quando necessário, através do sitio eletrônico;

Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

31.5. Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para organização, assinatura eletrônica, controle e disponibilização em nuvem dos processos de receita e despesas, balancetes, prestação de contas de governo e prestação de contas de gestão.

31.6. Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para elaboração e monitoramento do PCA – Plano de Contratação Anual. (Período de 12 (doze) meses de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.

## 32. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. Quanto à execução:

32.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**32.1.1.1. O início da execução do serviço será feito mediante solicitação da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, dando início assim os prazos constantes no item 4.3 deste termo.**

32.1.1.1.1. Considerar-se-á entregue o serviço após a constatação contínua do efetivo funcionamento do Sistema de forma integrada com os diversos módulos com a geração de relatórios, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

32.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

32.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 33. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

33.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o,



do art. 65, da lei de licitações;

33.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 34. LEGISLAÇÃO E NORMAIS APLICÁVEIS

34.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

34.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

34.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

34.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

34.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

#### 35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação foi designado por intermédio de portaria, já mencionada no preâmbulo deste edital.

35.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

35.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

35.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

35.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

35.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

35.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

35.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

35.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

35.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

35.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.

35.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

35.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de  
Planejamento  
e Gestão

**200**  
ANOS  
de Emancipação



35.22. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 22 de dezembro de 2023

**Francisco Jerônimo do Nascimento**  
Secretário Executivo  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO

**Vanessa Kelly Montenegro Oliveira**  
Secretária Executiva da  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Juliano Castro Mota**  
Secretário Executivo  
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

**Heloíson Oliveira Barbosa**  
Secretário Executivo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Milena Elaine Campos**  
Secretária Executiva  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO



## Anexo I – Termo de referência

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão administrativa (software), compreendendo sua instalação, treinamento e manutenção visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a continuidade das ações diárias do Poder Executivo Municipal, o uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos são constante.

A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente necessita através da tecnologia. Tornou-se necessidade de estarem sempre conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para o trabalho. Somado a o exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial, nas demandas de trabalhos nos órgão públicos etc.

As licenças de uso de software estão em consonância com a consumerização e são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

Portanto, pode-se afirmar que a contratação proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em plataformas específicas e colaborativa para alcançar diferentes perspectivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aperfeiçoar as ações diárias das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Itapipoca.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público diversas soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA OPÇÃO POR LOTE



3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.5 A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

#### 4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto



que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência



econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante ressaltar e ponderar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Dispensa eletrônica <b>SEM DISPUTA</b> (art. 75, I e II) com publicação exclusiva no sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov	Mês	12
2	<p>Plataforma Web de gestão de contratos, nos termos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;</li> <li>• Acesso somente mediante senha individual;</li> <li>• Acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;</li> <li>• Permissão para registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;</li> <li>• Permissão para registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;</li> <li>• Permissão para registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;</li> <li>• Registro, acompanhar e geração dos documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);</li> <li>• Registro das notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;</li> <li>• Permissão para registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93;</li> <li>• Permissão para registrar notificações a contratada;</li> <li>• Emissão do livro de ocorrência individualizados por contrato;</li> </ul>	Mês	12



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;</li> <li>• Relatório de contratos por final de vigência;</li> <li>• Relatório de contratos suspensos;</li> <li>• Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);</li> <li>• Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;</li> <li>• Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;</li> <li>• Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista.</li> </ul> <p>Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.</p>		
3	<p>Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal da empresa contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Transferegov;.</li> <li>• Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.</li> <li>• Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;</li> <li>• Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual</li> <li>• Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;</li> <li>• Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;</li> </ul>	Mês	12



	<p>Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/</a>).</p>		
<p>4</p>	<p><b>Plataforma web e aplicação mobile de assinatura eletrônica</b>, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do <b>processo eletrônico de contratação pública</b>, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal da empresa contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e Transferegov;</li> <li>• Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e Transferegov.</li> <li>• Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e Transferegov;</li> <li>• Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente;</li> <li>• Assinatura através de aplicação mobile de todas as peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos);</li> <li>• Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica;</li> <li>• Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual;</li> <li>• Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;</li> <li>• Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;</li> </ul>	<p>Mês</p>	<p>12</p>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilização em nuvem pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a realização de consultas quando necessário, através do sitio eletrônico; Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/</a>).</li> </ul>		
5	Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para organização, assinatura eletrônica, controle e disponibilização em nuvem dos processos de receita e despesas, balancetes, prestação de contas de governo e prestação de contas de gestão.	Mês	12
6	Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para elaboração e monitoramento do PCA – Plano de Contratação Anual. (Período de 12 (doze) meses de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.	Serv	01

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os serviços a serem contratados não se constitui em quaisquer das atividades fins da administração, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve observar as seguintes características e funcionalidades:

7.1.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

7.1.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

7.1.3. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

7.1.4. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

7.1.5. Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;



- 7.1.6 Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos;
- 7.1.7. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;
- 7.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.9. É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- 7.1.10. Os serviços serão prestados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, e a proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

## 8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. A licitante arrematante deverá realizar uma apresentação de funcionamento do sistema para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação pelo Pregoeiro.

### 8.1.1. Convocação, fiscalização e julgamento

8.1.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará as licitantes para, em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência

8.1.1.2. Fiscalização: os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede do(a) Contratante, localizada na Av. Anastacio Braga, 195, São Sebastião, Itapipoca/ CE.

8.1.1. 3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelos (as) Secretário (as) responsáveis pelas Secretarias participantes do certame.

### 8.2. Sessão pública de demonstração

8.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.



8.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

8.2.3. A Demonstrante disporá de 40 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

8.2.4. A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

8.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pela Comissão Técnica de Avaliação, que será enviada ao Pregoeiro para dar continuidade ao certame.

### 8.3. Da declaração de vencedor

8.3.1. A licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, será declarada vencedora, após cumprir a prova de conceito e se for aprovada pela Comissão Técnica.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A (s) Secretaria (s) participante do certame, assinará (ão) contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

9.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

9.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 10.2. O contrato poderá ser prorrogado, com base no art. 57, II, Lei nº 8666/93.

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do INPC divulgado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Instituição.

## 12. DO TREINAMENTO

- 12.1. O Treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE;
- 12.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar o local dos treinamentos e formar as turmas dos empregados a serem treinados;
- 12.3. A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;
- 12.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;
- 12.5. Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de Testes ou em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA;
- 12.6. Os trabalhos do processo de capacitação deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.
- 12.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;
- 12.8. Em todos os módulos do treinamento os exemplos utilizados deverão ser realizados por meio das ferramentas adquiridas;
- 12.9. A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas.

## 13. INFRAESTRUTURA DE CAPACITAÇÃO

- 13.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente apropriado e específico para a realização da atividade, observando o plano de treinamento apresentado, em instalações localizadas necessariamente na cidade de Itapipoca;
- 13.2. O fornecimento de todos os recursos de infraestrutura (equipamentos de informática – servidores e estações de trabalho, programas de computador e demais



recursos operacionais e audiovisuais) necessários à atividade de treinamento e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;

13.3. A instalação de quaisquer equipamentos ou produtos inerentes à solução adquirida, configuração e preparação do ambiente de treinamento, são de responsabilidade da CONTRATADA;

13.4. Recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, inclusive quanto à versão.

#### 14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

##### 14.1.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

14.1.2.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

**14.1.1.2. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.1.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.1.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**14.1.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 14.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;



- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

14.1.2.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.2.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.1.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### 14.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.1.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.1.3.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial,



constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.1.3.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.1.3.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.1.3.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.1.3.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.1.3.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.1.3.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.1.3.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.1.3.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.



14.1.3.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 14.1.3.4, o(a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.1.3.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.1.3.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

14.1.3.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.1.3.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

14.1.3.5.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.1.3.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 14.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.4. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovante ter a licitante prestado ou prestar serviço compatível, em características compatível com o objeto licitado, e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

14.1.4.1. O (s) atestado (s), certidão (ões) devem ser apresentados em papel timbrado, contendo a identificação do signatário e identificando as características do serviço prestado.

14.1.4.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado ou certidão.

14.1.4.3. Caso o(s) atestado (s), certidão (ões) não explicita (m) com clareza os serviços prestados, este deverá ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

14.1.4.3.1. A proponente deverá apresentar declaração de que é única e exclusiva desenvolvedora e produtora dos softwares ofertados e que tem total independência para decidir de imediato quaisquer customizações dos mesmos.



#### 14.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.1.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.1.5.3 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.1.5.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de SERVIÇO, após assinatura do contrato.

15.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

15.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

15.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

15.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

15.11 - Indicar na Ordem de SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produtos.



## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Prestar serviços de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 16.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 16.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria contratante sem qualquer custo para a Secretaria;
- 16.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 16.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 16.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 16.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 16.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

## 17. DO DETALHAMENTO E FUNCIONAMENTO

- 17.1. Dispensa eletrônica **SEM DISPUTA** (art. 75, I e II) com publicação exclusiva no sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.
- 17.2. Plataforma Web de gestão de contratos, nos termos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, contemplando:
- Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;
  - Acesso somente mediante senha individual;
  - Acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;
  - Permissão para registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;



- Permissão para registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- Permissão para registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;
- Registro, acompanhar e geração dos documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);
- Registro das notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;
- Permissão para registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93;
- Permissão para registrar notificações a contratada;
- Emissão do livro de ocorrência individualizados por contrato;
- Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;
- Relatório de contratos por final de vigência;
- Relatório de contratos suspensos;
- Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);
- Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;
- Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;
- Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista.

Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**17.3. Plataforma web de contratação pública**, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:

- Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal a empresa a ser contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Transferegov.;
- Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.;
- Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.;
- Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual
- Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;
- Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;

Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

**17.4. Plataforma web e aplicação mobile de assinatura eletrônica**, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do **processo eletrônico de contratação pública**, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 10 de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP contemplando:



- Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES nº 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal da empresa contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;
- Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.
- Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;
- Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente;
- Assinatura através de aplicação mobile de todas as peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos);
- Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica;
- Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual;
- Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;
- Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;
- Disponibilização em nuvem pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a realização de consultas quando necessário, através do sitio eletrônico;

Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

17.5. Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para organização, assinatura eletrônica, controle e disponibilização em nuvem dos processos de receita e despesas, balancetes, prestação de contas de governo e prestação de contas de gestão.

17.6. Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para elaboração e monitoramento do PCA – Plano de Contratação Anual. (Período de 12 (doze) meses de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.

## 18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

19.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

19.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

19.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

19.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

19.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

19.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

19.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1.1 e 19.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

19.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 19.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 19.1.5;

19.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 19.1.6;

19.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

19.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

19.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

19.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



19.6 - As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

20.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após a comprovação da prestação do serviço e da Nota Fiscal pela Contratante.

20.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 21. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

21.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

21.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

22.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

22.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

22.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 23. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

23.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.



23.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

23.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

23.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



**ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Especificação	Unid	Quant	SEPLAG	SEDUC	SMS	SCG	SASDH
1	Dispensa eletrônica <b>SEM DISPUTA</b> (art. 75, I e II) com publicação exclusiva no sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.	Mês	12				-	
2	<p>Plataforma Web de gestão de contratos, nos termos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;</li> <li>• Acesso somente mediante senha individual;</li> <li>• Acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;</li> <li>• Permissão para registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;</li> <li>• Permissão para registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;</li> <li>• Permissão para registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;</li> <li>• Registro, acompanhar e geração dos documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);</li> <li>• Registro das notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;</li> <li>• Permissão para registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93;</li> <li>• Permissão para registrar notificações a contratada;</li> <li>• Emissão do livro de ocorrência individualizados por contrato;</li> </ul>	Mês	12				-	





<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;</li> <li>• Relatório de contratos por final de vigência;</li> <li>• Relatório de contratos suspensos;</li> <li>• Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);</li> <li>• Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;</li> <li>• Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;</li> <li>• Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista.</li> </ul> <p>Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.</p>							
<p>Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal da empresa contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Transferegov;</li> <li>• Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.</li> <li>• Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;</li> <li>• Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual</li> <li>• Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;</li> <li>• Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e</li> </ul>	Mês	12					





	<p>na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato; Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/</a>).</p>							
4	<p><b>Plataforma web e aplicação mobile de assinatura eletrônica</b>, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do <b>processo eletrônico de contratação pública</b>, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e II), com publicação no portal da empresa contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;</li> <li>• Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.</li> <li>• Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;</li> <li>• Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente;</li> <li>• Assinatura através de aplicação mobile de todas as peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos);</li> <li>• Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica;</li> <li>• Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual;</li> <li>• Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;</li> <li>• Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de</li> </ul>	Mês	12					





	<p>Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilização em nuvem pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a realização de consultas quando necessário, através do sitio eletrônico;</li> </ul> <p>Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/</a>).</p>							
5	<p>Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para organização, assinatura eletrônica, controle e disponibilização em nuvem dos processos de receita e despesas, balancetes, prestação de contas de governo e prestação de contas de gestão.</p>	Mês	12					
6	<p>Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para elaboração e monitoramento do PCA – Plano de Contratação Anual. (Período de 12 (doze) meses de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.</p>	Serv	01					

**LEGENDA:**

**SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**SEDUC** – Secretaria de Educação Básica

**SMS** – Secretaria Municipal de Saúde

**SCG** – Secretaria de Chefia de Gabinete

**SASDH** – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação





**Anexo II**  
**Modelo de Proposta de Preços**

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

**2. Dados do Representante Legal:**

- Nome: .....
- Identidade nº: .....
- CPF nº .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

**3. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

**4. Proposta de Preços:**

- Valor Total da Proposta por Extenso: .....

**Lote Único**

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr unit	Vr mensal	Vr Total
	(preencher conforme item 5 do Termo de referência – Anexo I)					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



**Anexo III**

**Modelo de declaração (requisitos de habilitação)**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo



**Anexo IV**  
**Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo



**ANEXO V**  
**Modelo de Declaração**  
**(atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo



**Anexo VI**

**Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela \_\_\_\_\_, Município de Itapipoca Estado do Ceará.

  
(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo



**Anexo VII - Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

**O MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ - Itaipoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria/Autarquia de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, devidamente homologado pelo(a) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria de \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA.**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:



**Lote Único**

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vr Unit	Vr total
<b>VALOR GLOBAL - R\$</b>						

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
5.2. O contrato poderá ser prorrogado, com base no art. 57, II, Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do INPC divulgado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Instituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO TREINAMENTO**

- 7.1. O Treinamento deverá ser ministrado na sede da CONTRATANTE;  
7.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar o local dos treinamentos e formar as turmas dos empregados a serem treinados;  
7.3. A capacitação dos usuários designados pela CONTRATANTE tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;  
7.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;  
7.5. Todos os treinamentos deverão acontecer no ambiente de Testes ou em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA;  
7.6. Os trabalhos do processo de capacitação deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.  
7.7. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;  
7.8. Em todos os módulos do treinamento os exemplos utilizados deverão ser realizados por meio das ferramentas adquiridas;  
7.9. A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas.

**CLÁUSULA OITAVA - INFRAESTRUTURA DE CAPACITAÇÃO**



8.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente apropriado e específico para a realização da atividade, observando o plano de treinamento apresentado em instalações localizadas necessariamente na cidade de Itapipoca;

8.2. O fornecimento de todos os recursos de infraestrutura (equipamentos de informática – servidores e estações de trabalho, programas de computador e demais recursos operacionais e audiovisuais) necessários à atividade de treinamento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;

8.3. A instalação de quaisquer equipamentos ou produtos inerentes à solução adquirida, configuração e preparação do ambiente de treinamento, são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4. Recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos aos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, inclusive quanto à versão.

### **CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de SERVIÇO, após assinatura do contrato.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

9.11 - Indicar na Ordem de SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produtos.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1. Prestar serviços de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



10.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Secretaria contratante sem qualquer custo para a Secretaria;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

10.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

10.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

10.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DETALHAMENTO E FUNCIONAMENTO

11.1. Dispensa eletrônica **SEM DISPUTA** (art. 75, I e II) com publicação exclusiva no sítio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov.

11.2. Plataforma Web de gestão de contratos, nos termos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, contemplando:

- Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;
- Acesso somente mediante senha individual;
- Acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;
- Permissão para registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;
- Permissão para registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- Permissão para registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;
- Registro, acompanhar e geração dos documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);
- Registro das notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;



- Permissão para registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93;
- Permissão para registrar notificações a contratada;
- Emissão do livro de ocorrência individualizados por contrato;
- Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;
- Relatório de contratos por final de vigência;
- Relatório de contratos suspensos;
- Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);
- Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;
- Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;
- Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista.

Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.3. Plataforma web de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:

- Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal a empresa a ser contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Transferegov.;
- Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.
- Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.;
- Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual
- Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;
- Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;

Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

11.4. **Plataforma web e aplicação mobile de assinatura eletrônica**, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do **processo eletrônico de contratação pública**, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:

- Dispensa eletrônica com disputa em atendimento a Instrução Normativa SEGES no 67 de 08 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal da empresa contratada e sitio eletrônico da entidade contratante, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.;



- Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov.
- Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov;
- Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente;
- Assinatura através de aplicação mobile de todas as peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos);
- Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica;
- Integração com o PCA – Plano de Contratação Anual;
- Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;
- Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA -Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato;
- Disponibilização em nuvem pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a realização de consultas quando necessário, através do sitio eletrônico;

Cadastro automático do processo no sitio eletrônico do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

11.5. Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para organização, assinatura eletrônica, controle e disponibilização em nuvem dos processos de receita e despesas, balancetes, prestação de contas de governo e prestação de contas de gestão.

11.6. Licenciamento de software (SaaS) – plataforma web para elaboração e monitoramento do PCA – Plano de Contratação Anual. (Período de 12 (doze) meses de Contratações Públicas – PNCP e TransfereGov)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após a comprovação da prestação do serviço e da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da lei de licitações;

13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas



no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

14.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

14.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF e ou matrícula nº \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: nº. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_; sub-elemento de despesas: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

16.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

16.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

16.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

16.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

16.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

16.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

16.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

16.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 16.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 16.1.5;



16.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 16.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 16.1.6;

16.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

16.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

16.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.6 - As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Quanto à execução:

18.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:



**18.1.1.1.** O início da execução do serviço será feito mediante solicitação da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, dando início assim os prazos constantes no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência do edital.

**18.1.1.1.1.** Considerar-se-á entregue o serviço após a constatação contínua do efetivo funcionamento do Sistema de forma integrada com os diversos módulos com a geração de relatórios, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

**18.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**18.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

19.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretária Executiva da Secretaria  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
CPF:  
Nome da Empresa  
CNPJ:  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.17/PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão administrativa (software), compreendendo sua instalação, treinamento e manutenção visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até às 8h30min do dia 09/01/2024; **abertura das propostas:** até às 9:00 horas do dia 09/01/2024; **sessão de disputa de preços:** às 10:00 horas do dia 09/01/2024. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 22 de dezembro de 2023. FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO, Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 26.12.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A CPL do Município de Guaramiranga, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas prego, do procedimento licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio mediante a agricultura familiar, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaramiranga-CE. Proposta vencedora: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SRT APARECIDA-COOPAAGRO - EPP - CNPJ Nº 07.207.962/0001-65, com o valor global de R\$ 583.963,15 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93). Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga - CE, fone:(85)98551-1974, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaramiranga-CE, 22 de dezembro de 2023  
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.1-SRP

Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material lúdico, pedagógico e esportivo educacional com a finalidade de atender às demandas das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil, de interesse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 11 de janeiro de 2024. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2023  
DIEGO LUIS LEANDRO SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PE

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral, através das diversas secretarias, comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 17/2023-PE, destinado a contratação de serviço de locação de veículos sem condutor, sem combustível, quilômetros livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei 8.666/93.

LUCIANO ALVES MARQUES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57-PE010/23-SRP

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 57-PE010/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas e dos programas, projetos e serviços, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 26/12/2023; Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 09/01/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 09/01/2024. A Integra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 a 11:30 / 13:30 a 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico: [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)). Maiores informações: [licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br).

Independência/CE, 22 de dezembro de 2023  
MARIA DVANIRA CANUTO BEZERRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 202023CHPFME

A Prefeitura de Ipu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Abílio Martins, S/Nº, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Raimundo José Aragão Martins, vem divulgar a presente Chamada Pública Nº 0202023CHPFME, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria de Educação do Município de Ipu com dispensa de licitação, conforme §1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº. 21 de 16 de Novembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27 de Dezembro de 2023 até 17 de Janeiro de 2024, às 10h. O Edital completo encontra-se disponível no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>) e na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu, no endereço Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE.

Ipu-CE, 22 de Dezembro de 2023.  
RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192023PEFME

Pelo presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 10 de Janeiro de 2024, às 10h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº D192023PEFME, cujo Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipu-CE. Entrega das Propostas: A partir desta data; Abertura das Propostas: 10 de Janeiro de 2024, às 10h (Horário de Brasília) no Site: <https://bnccompras.com>. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do

referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu - CE.

Ipu-CE, 22 de Dezembro de 2023  
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCUBA

## AVISO

A Prefeitura Municipal de Itauçuba, comunica a Cooperativa de Trabalho e Serviços Operacionais e Especializados em Azeite, conservação e apoio Administrativo, inscrita no CNPJ nº 38.613.973/0001-79, através das Secretarias Municipais contratantes, a intenção de rescindir os Contratos nº 2023.01.03.01 - GAB, 2023.01.03.02 - SEAD, 2023.01.03.03 - SESA, 2023.01.03.04 - SEDUC, 2023.01.03.05 - SISP, 2023.01.03.06 - SEJUV, 2023.01.03.07 - SOH, 2023.01.03.08 - SDE, 2023.01.03.09 - SEINFRA, 2023.01.03.10 - SSP, 2023.06.01.01 - SEJUV, 2023.07.03.01 - SEAD, 2023.07.11.01 - SEDUC, 2023.08.04.01 - SEAD, 2023.08.04.02 - SIPS, 2023.08.04.03 - SEDUC, 2023.09.05.01 - SSP, 2023.09.05.02 - SDE, 2023.11.01.01 - SESA, 2023.11.01.02 - SIPS, 2023.11.01.03 - SSP, 2023.11.09.01 - SEINFRA, 2023.11.09.01 - SSP, 2023.11.28.01 - SEAD, oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.14.01. Fundamentação: Art. 78, inciso IV, V c/c Art. 79 e art. 87, da Lei 8.666/93. Motivo: Consoante termos do Ofício de Notificação nº 001/2023. A partir desta publicação fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

Itauçuba - CE, 22 de dezembro de 2023  
TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.12.2023.01-SRPE

A[O] Prefeitura Municipal de Itajajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 19.12.2023.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Locação de Impressoras com manutenção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itajajé/CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site [www.novobimnet.com.br](http://www.novobimnet.com.br) dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 27 de dezembro de 2023, com data de abertura das Propostas no dia 09 de janeiro de 2024, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 09 de janeiro de 2024, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: [www.novobimnet.com.br](http://www.novobimnet.com.br) ou site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itajajé - CE, 22 de dezembro de 2023  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.12.2023.01-TP

A Prefeitura Municipal de Itajajé, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preço autuada sob o nº 12.12.2023.01-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra de reforma de diversas escolas nas localidades Olítica, Soledade e Aguiar no Município de Itajajé - Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Itajajé - CE, 22 de dezembro de 2023  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.12/TP. Extrato do Contrato Nº 23.06.12/TP-01 oriundo da Tomada de Preços Nº 23.06.12/TP. Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Requalificação do prédio escolar - EEB José Lins de Albuquerque - sede urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipicoca. EMPRESA CONTRATADA: K & R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.445/0001-90. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 715.186,58 (Setecentos e Quinze Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Heloison Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Maria Eliene Rebouças.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.11.01/CP

Secretaria de Saúde. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipicoca comunica aos interessados que, no dia 29 de Janeiro de 2024, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 23.11.01/CP, cujo Objeto é a Requalificação e construção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA e de Centro de Atenção Psicossocial-CAPSII no município de Itaipicoca-CE - MAPP 2454. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itaipicoca-CE, 22 de Dezembro de 2023.  
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.17/PE

Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão administrativa (software), compreendendo sua instalação, treinamento e manutenção visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itaipicoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.17/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 09 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 09 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 09 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itaipicoca-CE, 22 de Dezembro de 2023.  
FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO  
Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO COREAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.01-CP** – A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal do Coreaú, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2023.08.28.01-CP, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Coreaú, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1086521-44. **VENCEDORA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 14.858.301/0001-65. **VALOR: R\$ 9.078.654,79** (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Coreaú. Desse modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de peça recursal, contará, imediatamente após o fim deste prazo, o prazo de Contrarrazões para os demais licitantes se assim o desejarem. **Coreaú-CE, 22 de Dezembro de 2023. Francisco Antônio Araújo – Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.16/PE** – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das Escolas Públicas e Unidades Administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 11 de Janeiro de 2024, às 09h; Abertura as Propostas: 11 de Janeiro de 2024, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 11 de Janeiro de 2024, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itaipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Helilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.03/PE** – Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca – AMTI. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação dos serviços e aquisição de materiais para implantação de sinalização vertical e horizontal em vias do município de Itaipoca, conforme resoluções do Contran, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca torna público, para conhecimentos dos interessados, que irá realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 14h do dia 10 de Janeiro de 2024; Abertura as Propostas: até às 14h30min do dia 10 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: até às 15h do dia 10 de Janeiro de 2024. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itaipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Edivar Azevedo Rocha – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.18/PE** – Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha, e gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 10 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 10 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 10 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itaipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.17/PE** – Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão administrativa (software), compreendendo sua instalação, treinamento e manutenção visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itaipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 09 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 09 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 09 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itaipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Jaguaruana torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, processo nº 2023.12.05.01.PERP, do tipo Menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos e decoração para realização de eventos diversos de interesse da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana – CE a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2024, às 09:30 (horário de Brasília), no portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro – Jaguaruana – Estado do Ceará, e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / Portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), [www.jaguaruana.ce.gov.br](http://www.jaguaruana.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288. **Jaguaruana(CE), 22 de dezembro de 2023. Joêferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Pregão Presencial Nº 00.008/2023-SRP.** A Pregoeira do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de janeiro de 2024 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro CEP: 62.420-000 – Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 00.008/2023-SRP que tem como objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Chaval/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Chaval-CE, 22 de dezembro de 2023. Rebeca Lira Araújo – Pregoeira do Município de Chaval-CE.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação nº 2023.12.22.01/SECULT. Objeto: Contratação da apresentação de show artístico de "CANINANA", em comemoração às festividades de Réveillon de 2023, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mauriti-Ce. Favorecido: HDF Producoes e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor: (R\$ 115.000,00). Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. **Mauriti/CE, 22 de dezembro de 2023.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.12.21.002.** A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2023.12.21.002, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinar com ênfase nas orientações sobre o processo, implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, que se realizará no dia 10 de janeiro de 2024 (10/01/2024), às 11:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 22 de dezembro de 2023. CPL.**



